



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6184 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 1993.

Abre no Orçamento-Programa da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia-FASER, Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia-FASER, Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros Reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos constantes do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de Dotações Orçamentárias, previstas de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, nos montantes especificados conforme anexo II.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, constantes no anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 1993.

Publicado no Diário Oficial  
de 29/12/61 às 12h33



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6184, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1961.

Abre no Orçamento-Programa da  
Fundação de Amparo ao Menor  
Carente e Ação Social de Ron  
dônia-FASER, Crédito Adicio  
nal Suplementar, e dá outras  
providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Cons  
tituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei  
nº 445, de 23 de dezembro de 1961,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Pro  
grama Anual da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social  
de Rondônia-FASER, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$  
5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzейros Reais), para reforço de  
dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos  
constantes do artigo anterior, serão utilizados os recursos - pro  
venientes da anulação parcial de Dotações Orçamentárias, previn  
tas de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº  
4.320/64, nos montantes especificados conforme anexo II.

Art. 3º - Fica alterada a programação  
das quotas trimestrais, constantes no anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor  
na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novem  
bro de 1961.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

02.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 03 de dezembro de 1993, 105º da República.

OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

AMADEU GUILHERME M. MACHADO  
Secretário Chefe da Casa Civil

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
 FASER - FUNDACAO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E Acao SOCIAL

ANEXO - I  
 =====

SUPLEMENTA

ANO: 1993

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO DESPESA	FR	VALOR ( Cr\$ )
15.81.021.2.630	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA FASER			
	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	3190.14	41	5,000,000.00
	T O T A L =====>>>>			5,000,000.00



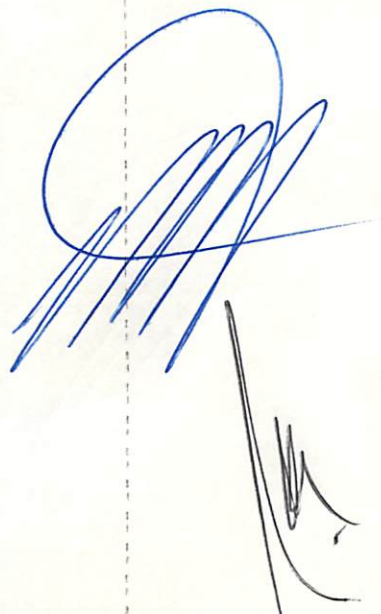

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
 FASER - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL

ANEXO - I  
 =====

SUPLEMENTA

ANO: 1993

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO DESPEGA	FR	VALOR ( Cr\$ )
15.81.021.2.630	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA FASER			
	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	3190.14	41	5,000,000.00
T O T A L =====>>>>				5,000,000.00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
 FASER - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL

ANEXO - II  
 =====

REDUZ

ANO: 1993

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO DESPESA	FR	VALOR ( Cr\$ )
15.81.021.2.630	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA FASER			
	VENC.VANT.FIXAS-PESSOAL CIVIL	3190.11	41	5,000,000.00
T O T A L =====>>>>				5,000,000.00




GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
 FASER - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL

ANEXO - II  
 =====

REDUZ

ANO: 1993

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO DESPESA	FR	VALOR ( Cr\$ )
15.81.021.2.630	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA FASER			
	VENC.VANT.FIXAS-PESSDAL CIVIL	3190.11	41	5,000,000.00
T	D	T	A	L =====>>>>
				5,000,000.00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: III      -ANO: 1993  
ANEXO DO DECRETO NRO.:

QUOTAS TRIMESTRAIS

PROJETO / ATIVIDADE <<-11.15->>	FR	TRIMESTRES					TOTAL
		I	II	III	IV		
15.81.025.1.626	4590.51	41	321,485.34	-	199,230.78	1,496,490.13	2,017,206.25
	4590.51	81	750,132.46	-	0.00	2,874,867.54	3,625,000.00
	4590.52	40	-	-	0.00	4,363,555.25	4,363,555.25
	4590.52	41	-	191,071.50	277,490.00	668,482.25	1,137,043.75
	4590.52	81	-	-	0.00	330,000.00	330,000.00
15.81.021.2.630	3190.09	41	126,000.00	100,000.00	-	207,500.00	433,500.00
	3190.11	41	2,198,000.00	3,500,000.00	5,738,508.00	4,132,638.00	15,569,146.00
	3190.13	41	680,800.00	200,000.00	1,000,000.00	1,946,700.00	3,827,500.00
	3190.14	41	517,000.00	876,400.00	700,000.00	5,073,600.00	7,167,000.00
	3190.16	41	173,000.00	200,000.00	-	109,500.00	482,500.00
	3190.91	41	-	84,769.27	922,678.05	0.00	1,007,447.32
	3190.92	41	-	22,000.00	12,197,226.36	0.00	12,219,226.36
	3490.30	41	417,228.25	546,897.62	1,823,811.23	4,916,807.90	7,704,745.00
	3490.39	41	295,972.70	3,218,126.60	14,668,406.82	6,878,377.81	25,060,883.93
	3490.45	41	100,000.00	96,896.79	206,301.32	0.00	403,198.11
15.81.477.2.631	3190.09	41	-	-	0.00	1,050.00	1,050.00
	3190.11	41	-	-	0.00	7,500.00	7,500.00
	3190.13	41	-	-	0.00	2,050.00	2,050.00
	3190.14	41	-	-	0.00	502,900.00	502,900.00
	3490.30	41	1,500.00	-	0.00	574,256.25	575,756.25
	3490.30	81	-	-	0.00	4,500,000.00	4,500,000.00
	3490.39	41	-	-	0.00	556,289.76	556,289.76
	3490.39	81	-	-	0.00	5,500,000.00	5,500,000.00
	4590.52	41	50,300.00	-	0.00	394,700.00	445,000.00
	4590.52	81	193,740.74	-	0.00	322,136.76	515,877.50
15.81.486.2.632	3190.01	41	-	-	0.00	1,875.00	1,875.00
	3490.18	41	22,728.34	126,266.30	0.00	0.00	148,994.64
	3490.30	41	547,500.00	6,824,407.85	42,559,110.00	8,176,977.75	58,107,995.60
	3490.30	81	54,895.00	21,371.10	0.00	468,733.90	545,000.00
	3490.32	41	-	-	-	0.00	0.00
	3490.33	40	-	-	189,090.00	148,410.00	337,500.00
	3490.33	41	279,589.70	312,222.50	428,904.34	1,339,283.46	2,360,000.00
	3490.34	41	-	-	-	0.00	0.00
	3490.35	41	-	-	-	0.00	0.00
	3490.36	41	50,462.53	587,690.24	1,770,561.96	1,645,079.90	4,053,794.63
	3490.37	41	12,038.40	-	-	0.00	12,038.40
	3490.39	41	602,960.00	456,849.37	2,116,578.80	3,138,111.83	6,314,500.00
	3490.39	81	-	-	0.00	3,000,000.00	3,000,000.00
	3490.41	40	-	-	0.00	272,500.00	272,500.00
	3490.41	41	-	-	-	0.00	0.00
			7,395,333.46	17,364,969.14	84,797,897.66	63,550,373.49	173,108,573.75



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: III      -ANO: 1993  
ANEXO DO DECRETO NRO.:

QUOTAS TRIMESTRAIS

PROJETO / ATIVIDADE <<-11.15->>	FR	TRIMESTRES					TOTAL
		I	II	III	IV		
15.81.025.1.626	4590.51	41	321,485.34	-	199,230.78	1,496,490.13	2,017,206.25
	4590.51	81	750,132.46	-	0.00	2,874,867.54	3,625,000.00
	4590.52	40	-	-	0.00	4,363,555.25	4,363,555.25
	4590.52	41	-	191,071.50	277,490.00	668,482.25	1,137,043.75
	4590.52	81	-	-	0.00	330,000.00	330,000.00
15.81.021.2.630	3190.09	41	126,000.00	100,000.00	-	207,500.00	433,500.00
	3190.11	41	2,198,000.00	3,500,000.00	5,738,508.00	4,132,638.00	15,569,146.00
	3190.13	41	680,800.00	200,000.00	1,000,000.00	1,946,700.00	3,827,500.00
	3190.14	41	517,000.00	876,400.00	700,000.00	5,073,600.00	7,167,000.00
	3190.16	41	173,000.00	200,000.00	-	109,500.00	482,500.00
	3190.91	41	-	84,769.27	922,678.05	0.00	1,007,447.32
	3190.92	41	-	22,000.00	12,197,226.36	0.00	12,219,226.36
	3490.30	41	417,228.25	546,897.62	1,823,811.23	4,916,807.90	7,704,745.00
	3490.39	41	295,972.70	3,218,126.60	14,668,406.82	6,878,377.81	25,060,883.93
	3490.45	41	100,000.00	96,896.79	206,301.32	0.00	403,198.11
15.81.477.2.631	3190.09	41	-	-	0.00	1,050.00	1,050.00
	3190.11	41	-	-	0.00	7,500.00	7,500.00
	3190.13	41	-	-	0.00	2,050.00	2,050.00
	3190.14	41	-	-	0.00	502,900.00	502,900.00
	3490.30	41	1,500.00	-	0.00	574,256.25	575,756.25
	3490.30	81	-	-	0.00	4,500,000.00	4,500,000.00
	3490.39	41	-	-	0.00	556,289.76	556,289.76
	3490.39	81	-	-	0.00	5,500,000.00	5,500,000.00
	4590.52	41	50,300.00	-	0.00	394,700.00	445,000.00
	4590.52	81	193,740.74	-	0.00	322,136.76	515,877.50
1.486.2.632	3190.01	41	-	-	0.00	1,875.00	1,875.00
	3490.18	41	22,728.34	126,266.30	0.00	0.00	148,994.64
	3490.30	41	547,500.00	6,824,407.85	42,559,110.00	8,176,977.75	58,107,995.60
	3490.30	81	54,895.00	21,371.10	0.00	468,733.90	545,000.00
	3490.32	41	-	-	-	0.00	0.00
	3490.33	40	-	-	189,090.00	148,410.00	337,500.00
	3490.33	41	279,589.70	312,222.50	428,904.34	1,339,283.46	2,360,000.00
	3490.34	41	-	-	-	0.00	0.00
	3490.35	41	-	-	-	0.00	0.00
	3490.36	41	50,462.53	587,690.24	1,770,561.96	1,645,079.90	4,053,794.63
	3490.37	41	12,038.40	-	-	0.00	12,038.40
	3490.39	41	602,960.00	456,849.37	2,116,578.80	3,138,111.83	6,314,500.00
	3490.39	81	-	-	0.00	3,000,000.00	3,000,000.00
	3490.41	40	-	-	0.00	272,500.00	272,500.00
	3490.41	41	-	-	-	0.00	0.00
			7,395,333.46	17,364,969.14	84,797,897.66	63,550,373.49	173,108,573.75